



Prefeitura Municipal de Porto Alegre

DECRETO Nº 14.061, de 13 de janeiro de 2003.

Define regime urbanístico da AEIS I conforme inciso I do artigo 76 da LC 434/99, denominada Q-163C da Chácara da Fumaça instituída pela Lei 8150/98, com vistas à regularização do referido loteamento, na MZ 03 UEU 122 SUB 11

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º .Fica definido para esta AEIS I, o seguinte regime urbanístico:

I – Densidade = código 05

II – Atividade = código 01

III – Índice de Aproveitamento = código 05

IV – Volumetria das edificações = código 01 com taxa de ocupação de 90%.

Art. 2º Fica determinada a isenção do recuo de jardim.

Art. 3º Fica determinada a isenção ao atendimento do Anexo 10 da LC 434/99 no que diz respeito à previsão de vagas para guarda de veículos.

Art. 4º Os padrões para loteamento se darão conforme projeto urbanístico encaminhado pelo DEMHAB

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 13 de janeiro de 2003.

*João Verle,
Prefeito.*

*Carlos Eduardo Vieira,
Secretário do Planejamento Municipal.*

Registre-se e publique-se.

*Gerson Almeida,
Secretário do Governo Municipal.*